



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

AUTÓGRAFO DE LEI 395

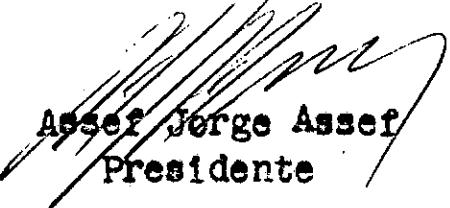
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Arte 1º)- É declarado de utilidade pública o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância desta cidade.

Arte 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

Pirassununga, 4 de Novembro de 1958.

  
Assef Jorge Assef  
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

of. ....

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei 22/58, do vereador Messias Xavier de Souza, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal.

Sala das Comissões, 8 de setembro de 1958

Ivo Xavier Ferreira  
Presidente

Armando Bonafe  
Armando Bonafe  
Relator



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.....

PROJETO DE LEI N° 22/59

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1º- É declarado de utilidade pública o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância desta cidade.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 2 de Setembro de 1958

Messias X. de Souza



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.....

PROJETO DE LEI Nº

22/58

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1)- É declarado de utilidade pública o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância desta cidade.

Art. 2)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 2 de Setembro de 1958

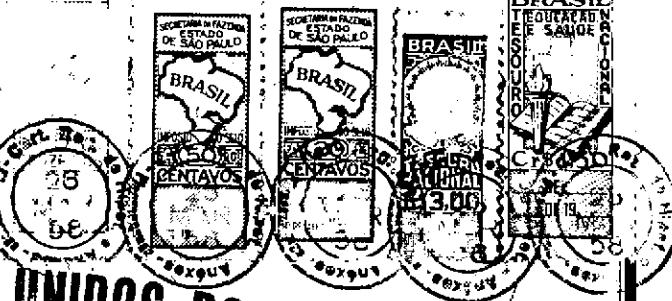
*Messias X. de Souza*

Messias Xavier de Souza

Regist. sob n. 38  
28 / 3 / 1958

fls. 42 / livro "A-1"

195



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DE

SÃO PAULO



# CARTÓRIO DO JÚRI

(COMARCA DE PIRASSUNUNGA)

Manoel de Castro Mendes  
ESCRIVÃO

## AUTOS DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

A. ASSOCIAÇÃO CENTRO PIRASSUNUNGUENSE DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA

V.

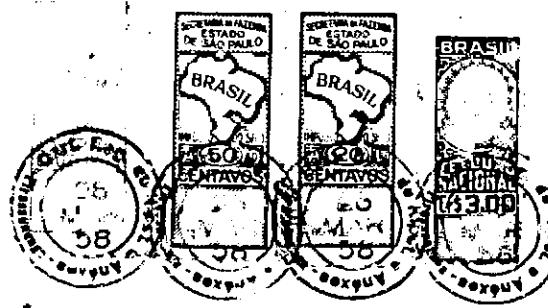
R. ALVARO SUNDEFELD

## AUTUAÇÃO

Ao VINTE E OITO dias do mês de março de 1958, nesta cidade e comarca de Pirassununga, do Estado de São Paulo, no Cartório do Júri autuo a petição e mais papéis

que se segue, m., de que, para constar, faço esta autuação.

EU, *Nelson Ribeiro*, Oficial Interino do Registro de Títulos e Documentos, a subscrevi e assino. *Nelson Ribeiro*, Oficial Interino.



Ilmo.Snr.Oficial do Registro de Imóveis,Títulos e Documentos:

N e s t a

0/  
all

Alvaro Sundfeld,brasileiro,casado,bancário,domiciliado e residente nesta cidade,vem com o presente requerer o registro da Associação Centro Pirassununguense de Assistência à Infância,do qual é Presidente,juntando cópia autêntica da ata de fundação e da relação dos sócios, em duas vias, bem como 2 exemplares do Diário Oficial de 13 de março corrente que publicou o extrato dos estatutos.

P.Deferimento.



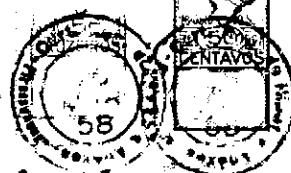
Relação dos sócios fundadores do Centro Pirassununguense de Assistência à Infância:

- 1) Alvaro Sundefeld, brasileiro, casado, bancário;  
2) Mario Rezende, brasileiro, casado, funcionário público;  
3) Palmiro Steola, brasileiro, casado, industrial;  
4) José Benedito Humberto, brasileiro, casado, comerciário;  
5) José Rafael Aad, sírio, solteiro, comerciante;  
6) Dr. José Damasceno Godoy, brasileiro, casado, dentista;  
7) Dr. Luiz Gonzaga Machado, brasileiro, casado, Promotor de Justiça;  
8) Dr. Eduardo Gomes Freitas Martins, brasileiro, casado, Serv. Justiça;  
9) Dr. Luiz de Carvalho, brasileiro, casado, dentista;  
10) Acácio Honda, brasileiro, casado, fotógrafo;  
11) Enrique Táboas Bernardes, espanhol, casado, comerciante;  
12) Herbert Holler Melher, brasileiro, casado, comerciante;  
13) João Cêra Filho, brasileiro, casado, farmacêutico;  
14) Dr. Paulo Marsiglio, brasileiro, casado, médico;  
15) Dagmar Fray Rezende, brasileira, casada, de p. domésticas;  
16) Amélia B. Sundefeld, brasileira, casada, prendas domésticas;  
17) José Felício, brasileiro, casado, comerciante;  
18) Sebastião Elizeu, brasileiro, casado, comerciante;  
19) Ernesto Vick, brasileiro, casado, contador;  
20) Dr. João Wegmüller, suíço, casado, industrial;  
21) Vicente Paschoal, brasileiro, casado, proprietário;  
22) Dr. Ivo Xavier Ferreira, brasileiro, casado, advogado;  
23) Alziró Pozzi, brasileiro, casado, lavrador;  
24) Felipe Malaman, brasileiro, casado, jornalista;  
25) Americo Aggio, brasileiro, casado, comerciário;  
26) José Xavier da Silva, brasileiro, casado, industrial;  
27) Nelson Francoda Silva, brasileiro, casado, funcionário público;  
28) Dr. Oswaldo Orsolini, brasileiro, casado, médico;  
29) Dr. Manoel Alves dos Santos, brasileiro, casado, Magistrado;
- todos domiciliados e residentes nesta cidade.

Pirassununga, 25 de Março de 1.958.

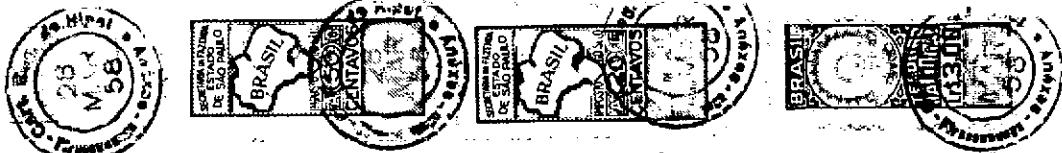
*João Cêra Filho*  
( João Cêra Filho )  
1º secretário.

CÓPIA AUTÉNTICA DA ATA DE FUNDAÇÃO  
DO  
CENTRO PIRASSUNUNGUESE DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA



Aos seis (6) dias do mês de Novembro de ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), nesta cidade e comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, na rua José Bonifácio, no edifício da Associação Comercial e Industrial de Pirassununga, em sua própria, presentes os que subscreveram a presente ata, foram abertos os trabalhos pelo snr. Mário Rezende, Presidente do Rotary Clube e Membro da Comissão Organizadora, o qual convidou ao Dr. Manoel Alves dos Santos para presidir os trabalhos e a mim, Álvaro Sundfeld para secretariar. Em seguida, assumindo a presidência, passou o Dr. Manoel Alves dos Santos a explicar os objetivos da associação. Em seguida, prestados os esclarecimentos pedidos, pediu a palavra o Dr. Damawcene de Godói que disse prestar todo seu apoio à associação e, também, os seus serviços profissionais. Pelo senhor Presidente foi dito que agradecia a oferta em nome de seus companheiros. Em seguida pelo senhor Secretário foram lidos o projeto de Estatutos. Atendendo a pedido dos senhores presentes foram prestados os esclarecimentos necessários. Em seguida pelo Dr. Ivo Xavier Ferreira foi pedida a palavra e proposta a votação global dos estatutos. Aprovado, foram os Estatutos postos em votação e aprovados por unanimidade, com a seguinte redação: Capítulo I - Parte Geral - Art. 1º Sob a denominação de CENTRO PIRASSUNUNGUESE DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA e patrocínio das damas rotárias, fica instituída nessa cidade uma associação de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com os seguintes objetivos: a) amparo e orientação aos menores desvalidos e a suas famílias; b) cooperação com entidades congêneres e órgãos de poderes públicos que possuem o mesmo objetivo. art. 2º - A Associação criará e manterá estabelecidos os necessários à execução de seus fins. art. 3º - A Associação terá sua sede nesta cidade e o seu fôro será o desta comarca. art. 4º o tempo de duração da associação será indeterminado. Capítulo II - Dos sócios - art. 5º Haverá na associação as seguintes classes de sócios: fundadores, beneméritos e contribuintes. § 1º Serão considerados sócios fundadores as damas rotárias e os que comparecerem, assinando a ata de fundação da associação § 2º serão considerados sócios beneméritos os que fizerem doação de uma só vez da importância de CR.\$ 10.000,00, em dinheiro ou em espécie, ou tiverem prestado à associação serviço de natureza relevante, a critério da Assembléia Geral. § 3º - Serão sócios contribuintes os admitidos posteriormente à fundação e que concorrem com mensalidades. art. 6º - A mensalidade será fixada anualmente pela Assembléia Geral. art. 7º - São direitos dos associados: votar e serem votados para cargos de administração; b) participar das Assembléias Gerais com direito a voto; c) pedir a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, em conjunto com os outros associados, de acordo com o § 2º do art. 16; art. 8º São deveres dos associados: a) pagar pontualmente as mensalidades; b) prestigiar a diretoria e colaborar para que a associação atinja os seus fins. Parágrafo único. Não poderá exercer os direitos mencionados no item 7º o associado que não estiver quite com as obrigações sociais ou que tendo exercido cargo de administração não tenha tido suas contas aprovadas. art. 9º - Os associados não responderão particular ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação. Capítulo III - Do patrimônio e receita social - art. 10º - O patrimônio social constituir-se-á de bens que a associação vier a possuir por compra, doação, legado ou outros quaisquer títulos. art. 12º A receita da associação constituir-se-á de mensalidades, contribuições, donativos, rendas e subvenções de poderes públicos. Cap. IV - Da Administração. art. 13º São órgãos da associação: a) Assembléia Geral; b) Diretoria;



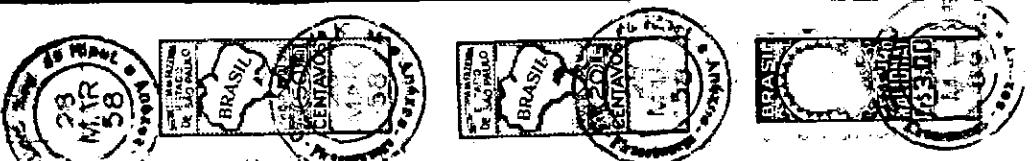


b)- Diretoria; c)- Conselho Protetor; d)- Conselho Fiscal. -

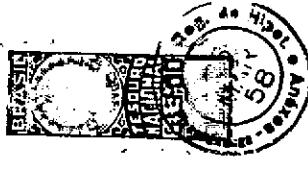
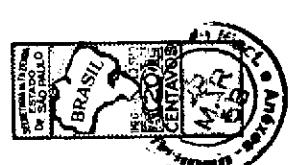
Título I - Da Assembleia Geral. Art. 14º - A Assembleia se-  
rá constituida pelos sócios fundadores, beneméritos e contri-  
buítes, quites com os cofres sociais, presidida pelo Diretor  
Presidente ou seu substituto legal, desde que não ocorra impe-  
dimento ou por um dos associados eleitos na ocasião. Art. -  
15º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-a no mês de No-  
vembro de cada ano, convocada pelo Diretor Presidente, com  
antecedência de quinze dias, por editais publicados em jor-  
nal local, sendo instalada em primeira convocação com metade  
e mais um dos associados e, no mesmo dia, uma hora depois, em  
segunda convocação, com qualquer número de associados. Art. -  
16º - Compete à Assembleia Geral Ordinária: a)- deliberar só  
sobre relatórios e contas da Diretoria; b)- eleger cada dois  
anos os Membros da Diretoria, exceto o Vice-Presidente; c)-  
destituir membros da Diretoria, desde que constituída por  
dois terços de sócios; d)- deliberar sobre outros assuntos  
constantes da convocação; e)- fixar a mensalidade para o exer-  
cício seguinte. Art. 17º - A Assembleia Geral Extraordinária -  
será convocada na forma do art. 15º, nela só sendo permitida  
a discussão de matéria objeto da convocação. § 1º - A Assem-  
bléia Geral Extraordinária, também, poderá ser convocada pa-  
ra qualquer dos fins do art. 15º. § 2º - A Assembleia Geral Ex-  
traordinária poderá ser convocada pelo Diretor Presidente, de  
ofício ou a requerimento de associados, quites com os cofres  
sociais, em maioria absoluta. Se o Presidente não o fizer den-  
tro de vinte dias, os associados poderão fazê-lo. Art. 18º -  
As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maio-  
ria absoluta de votos dos presentes, em primeiro e scrutinio -  
ou por maioria simples em segundo escrutínio. § 1º - A vota-  
ção será por aclamação ou individual, nominal ou secreta, con-  
forme ficar deliberado pela Assembleia. § 2º - Em caso de em-  
pate o Presidente terá voto de qualidade. § 3º - Não serão  
admitidos votos por procuração. -

Título II - Da Diretoria. --

Art. 19º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um  
Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, Um Segundo Secretário,  
Um Primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro. § único - O  
cargo de Vice Presidente não será eleutivo e será ocupado sem-  
pre pelo Presidente do Conselho Protetor. Art. 20º - Compete  
a Diretoria Administrar o patrimônio social, arrecadar as con-  
tribuições, dar execução ao programa social. Art. 21º - Com-  
pete ao Diretor Presidente: a) - Presidir com voto as reuni-  
ões da Diretoria, dando execução ao que ficar deliberado; b)  
administrar os bens sociais, determinando os pagamentos de de-  
vidos; c)- assinar com o Tesoureiro os cheques e contratos e -  
outros documentos de responsabilidades; d) - representar ju-  
dicial e extra-judicialmente a associação; e)- apresentar anualmente relatório das atividades sociais, bem como visar os balanços e balancetes elaborados; f) - convocar o Conselho  
Protetor para com ele tratar de interesses sociais; g)- ou-  
tros encargos que lhe são atribuídos pelos Estatutos. Art. -  
22º - Compete ao Diretor Vice-Presidente: a)- tomar assento, -  
com voto, nas reuniões da Diretoria; b)- substituir o Presi-  
dente em seus impedimentos eventuais e, em caso de afastamen-  
to definitivo daquele, assumir a Presidência, completando o man-  
dato para o qual foi eleito; c)- outros encargos que lhes forem cometidos pelos estatutos. Art. 23º - Compete ao pri-  
meiro Secretário: a)- tomar assento com voto nas reuniões da  
Diretoria; b)- lavrar as Atas da reunião da Diretoria; c)-or-  
ganizar os serviços de secretaria; d)- outros encargos, de  
acordo com as demais disposições deste Estatuto. Art. 24º -  
Compete ao Primeiro Tesoureiro: a)- tomar assento com voto -  
nas reuniões da Diretoria; b)- efetuar os pagamentos devidos e autorizados; c)- assinar com o Diretor Presidente os docu-  
mentos de valor e contratos; d)- arrecadar as contribuições; e)- organizar os serviços de contabilidade, elaborar balan-  
cetes mensais e balanços anuais, com ativo e passivo, visados -  
pela Diretoria, para apreciação do Conselho Fiscal e Assem-



e Assembléia Geral. Art. 25º - Aos demais Diretores compete: a) - tomar assento com voto nas reuniões da Diretoria; b) substituir pela ordem o respectivo Diretor Titular, completando o seu mandato se fôr o caso; c) - executar encargos que lhes forem a tribuidos pelo Diretor Presidente; d) - outros encargos decorrentes de disposições estatutárias. Art. 26º - Na falta de substituto legal para os cargos de Diretor Secretário ou Diretor Tesoureiro, será convocado pela Diretoria um sócio que desempenhara o cargo até o término do mandato da Diretoria, se fôr o caso. Art. 27º - A Diretoria terá o seu mandato por dois anos e será empossada dentro de oito dias que se seguirem ao término do mandato da anterior. Parágrafo único - O mandato da Diretoria Vice Presidente será de um ano, coincidindo com o seu mandato de Presidente do Conselho Pretor. Título III - Conselho Pretor - Art. 28º - O Conselho Pretor será constituído pelas damas rotárias. Art. 29º - Compete-lhe: a) - elaborar o seu regimento interno; b) - eleger anualmente o seu Presidente; c) - emprestar o seu apóio à Associação, zelando pela manutenção e desenvolvimento do quadro de sócios contribuintes e colaborar em todos os sentidos afim de aumentar o patrimônio e as rendas sociais; d) - executar as tarefas que, a seu Juízo, se fizerem necessárias, após entendimentos com o Diretor Presidente; e) - exercer os demais direitos de associados, independentemente dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 8º. Título IV - Do Conselho Fiscal - Art. 30º - O Conselho Fiscal será composto de três Membros e três Suplentes, eleitos por dois anos, juntamente com a Diretoria. Art. 31º - Compete-lhe: a) - examinar e dar parecer sobre as contas anualmente prestadas pela diretoria; b) - examinar e dar parecer sobre o relatório anual da Diretoria. § único - Para cumprimento de suas obrigações qualquer Membro do Conselho Fiscal poderá examinar os livros e papéis da Associação, pedir informações que julgar necessárias e, por maioria de seus Membros, convocar a Diretoria a qualquer tempo, para prestação de contas. Art. 32º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos, consignando-se em Ata os votos divergentes, desde que requerido. Art. 33º - Os suplentes serão convocados pelos Membros remanescentes e desempenharão as suas funções até o término do mandato. Capítulo V - Disposições Gerais e Transitorias. Art. 34º - Salvo os casos previstos em lei a Associação só sera dissida voluntariamente ou fundir-se-á com outra, por deliberação de Assembléia Geral especialmente convocada, presentes dois terços dos Associados, em primeira convocação, ou com qualquer número, em segunda convocação com uma hora de intervalo. § único - A deliberação será tomada por maioria absoluta em primeiro e scrutinio e por maioria simples em segundo escrutínio. Art. 35º - A reforma total ou parcial dos Estatutos será feita na forma prevista no artigo anterior e seu parágrafo. Art. 36º - No caso de dissolução o patrimônio social reverterá em benefício de entidade filantrópica local. Art. 37º - A Assembléia de constituição será a competente para eleger a primeira Diretoria e fixar a contribuição mensal do primeiro exercício. Art. 38º - A sede social será designada pela Diretoria. Art. 39º - Como iniciativa de atividades e sem prejuízo de outras posteriores, a Associação promoverá a instalação de um lar abrigo, destinado a receber menores de 0 (zero) a seis (6) anos, filhos de pais pobres, no período diurno, enquanto os responsáveis estiverem afastados do lar em serviço. Parágrafo único - A Diretoria elaborará um regimento interno para funcionamento dessa casa. Art. 40º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral. Em seguida foram suspensos os trabalhos, por quinze minutos, afim de serem organizadas as chapas para a Diretoria. Reaberto os trabalhos depois dos quinze minutos, pelo sr. Palmyro Steola foi apresentada a proposta no sentido de ser elei-



ser eleita por aclamação a Diretoria. Posta em votação foi - aprovada. Em seguida pelo snr. Palmyro Steola foi apresentada uma chapa, a dnitida pela mesa, não tendo sido apresentada outra chapa. Posta em votação foi eleita a seguinte Diretoria: \* PRESIDENTE - Alvaro Sundfeld.- PRIMEIRO SECRETARIO - João Cêra Filho.- SEGUNDO SECRETARIO - Waldomiro Theodoro de Souza. PRIMEIRO TESOUERINO - Nelson Franco da Silva. SEGUNDO TESOUERINO - Farid Elmor. CONSELHO FISCAL - Dr. Paulo - Marsiglio, Dr. Ivo Xavier Ferreira, Dr. Joao Segmuller.:SUPERINTENDENTES - Dr. Damasceno Godoy, Enrique Bernardes. Táboas e Sebastião Elyceu. Em seguida convidou o snr. Presidente da Mesa, snr. Alvaro Sundfeld, para assumir a Presidência, dando-lhe posse, bem como aos demais Membros da Diretoria eleita, assumindo a Secretaria eu, Waldomiro Theodoro de Souza.- Em seguida foi colocado em votação a mensalidade a vigorar - para o próximo exercício ,tendo apresentado proposto o dr.- Mancel Alves dos Santos, dr. Damasceno Godoy, o dr.Luiz Gonzaga Machado, dr.Paulo Marsiglio e o snr.Palmyro Stsola. Posto em votação, depois do debatida a questão, foi aprovada a - mensalidade em Cr. \$ 20,00 (vinte cruzeiros) para o próximo exercício. Em seguida foi a presente Ata lida e posta em votação. Foi aprovada por unâni,digo,por unanimitade pelos presentes. Nada mais havendo determinou o snr. Presidente que fosse encerrada a presente ATA que foi por mim, (a). Waldo - miro Theodoro de Souza, Sçretário, lavrada e vai assinada por todos os presentes, soci os fundadores. (aa). Alvaro - Sundfeld.- Mario Resende.- Palmiero Steola.- Jose Benedito - Humberto.- Jose Rafael Aad.- Damasceno Godoy.- Luiz Gonzaga Machado.- Eduardo Gomes Freitas Martins.- Luiz Carvalho.- Accacié Honda.- Enrique Táboas Bernárdes.- Oswaldo Syrio - Nucci.- Hebert Boller Lehler.- João Cêra Filho.- Dr.Paulo - Marsiglio.- Dagmar Fray Rezende.- Amelia B.Sundfeld.- José Felicio.- Sebastião Elyceu.- Ernesto Vick.- João Wegmuller. Vicente Pascoal.- Ivo Xavier Ferreira, por si e representando Alzirio Pozzi e Felippe Malaman.- Americo Aggio.- Jose Xavier da Silva.- Nelson Franco da Silva.- Oswaldo Orsoli - ni.- Mancel Alves dos Santos.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Confere com a original , ATA lavrada no  
livro próprio , ás fls. 1 (um) usque qua-  
tre (4) .

Pirassununga, 25 de Março de 1.958.

  
- JOÃO CÊRA FILHO -  
PRIMEIRO SECRETARIO.

**CENTRO PIRASSUNUNGUENSE DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA**

**EXTRATO DOS ESTATUTOS**

O Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, com sede nesta cidade de Pirassununga, associação de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, tem por objetivo o amparo e orientação auxiliares desvalidos e a suas famílias e cooperação com entidades congêneres e órgãos dos poderes públicos que posuam o mesmo objetivo, com tempo de duração indeterminado. A sociedade será administrada por Diretoria eleita por períodos binais cabendo ao Presidente a representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os estatutos serão reformáveis por deliberação da Assembléia Geral. Os associados não responderão particular ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação. Salvo os casos previstos em lei a Associação só será dissolvida voluntariamente ou fundir-se-a com outra, por deliberação de Assembléia Geral especialmente convocada, presentes de 3/4 dos associados, em primeira convocação ou com quociente número, em segunda convocação com uma hora de intervalo, revertendo o patrimônio social, no caso de dissolução, em benefício de entidade filantrópica local. Diretoria: Presidente: Alvaro Sundfeld; 1.º Secretário, Júlio César Filho; 2.º Secretário, Waldemiro Teodoro de Souza; Tesoureiro, Nelson Franco da Silva; 2.º tesoureiro, Farid Elmôr.

Pirassununga, 8 de março de 1958.

Alvaro Sundfeld — Presidente.

(186.553 — Cr\$ 420,00) (13)

**FRANÇA, FERRAZ, S. A.**

**Engenharia e Construções**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**Convocação**

São convidados os senhores acionistas de França, Ferraz S.A. — Engenharia e Construções, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se dia 30 de abril de 1958 às 15 horas, na sede social, à rua Dircita n.º 191 — 3.º andar, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Balanço Geral e contas encerrados em 31 de dezembro de 1957; do Relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1958;

c) Assuntos diversos.

Encontram-se, desde já, na sede social, à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1957.

São Paulo, 11 de março de 1958.

aa) Dr. Mário França

Diretor-Técnico

Roberto Rodrigues Ferraz

Diretor-Comercial

Br. Olavo de Almeida Pinto

Diretor-Adjunto

Dr. Hélio Motta

Diretor-Adjunto

Dr. Eurico França

Diretor-Adjunto

Dr. Luiz Haag França

Diretor-Adjunto

(186.583 — Cr\$ 1.260,00) (13/14/15)

**COMPANHIA CAMPINEIRA DE TRANSPORTES COLETIVOS**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**COMPANHIA COMERCIAL DA BORDA DO CAMPO**

Santo André - Est. S. Paulo

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**Convocação**

São convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 15 de Abril de 1958, às 15 horas, na sede social, nesta cidade de Santo André, Rua Dircita, 191 — 3.º andar, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) **PIRASSUNUNGA** — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1957;

b) — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como fixação de seus honorários;

c) — Outros assuntos de interesse da sociedade, pertinentes à matéria.

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**Convocação**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Commercial da Borda do Campo para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se dia 28 de Abril de 1958, às 14 horas, na sede social, à Rua Senador Feijó, 40 — 11.º andar, para discussão e aprovação do Balanço e contas relativas ao exercício de 1957 e parecer do Conselho Fiscal.

Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 28 dos estatutos, não havendo número legal para a instalação da Assembléia, será a mesma realizada uma hora após com qualquer número de associados presentes.

São Paulo, 12 de março de 1958.

Dário Freire Melrelles — Presidente.

(186.547 — Cr\$ 280,00) (13)

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**Convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 11 de abril de 1958, às 14 horas, na sede social, à rua João Tibiriçá, 958, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 1957;

b) Eleição da Diretoria e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o novo mandato, bem como fixação dos respectivos honorários.

Continuam à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n.º 2627, de 26 de setembro de 1940.

São Paulo, 11 de março de 1958.

Feigenson S.A. — Indústria e Comércio

L. Z. Feigenson Presidente

(186.586 — Cr\$ 1.050,00) (13/14/15)

**CARTEIRA PERDIDA**

Declaro haver-se extraviado a minha Carteira de Identidade Modelo 19, expedida em São Paulo de Registro Geral ignorado.

São Paulo, 3 de março de 1958.

Hildebrando Ernâ Bulcke.

(186.179 — Cr\$ 200,00) (12-13-14)

**EDUCANDÁRIO BANDEIRANTE DE POMPEIA**

**EXTRATO PARA REGISTRO DE ESTATUTOS**

O Educandário Bandeirante de Pompeia, fundado em oito de fevereiro de um mil novecentos e cinquenta e oito, com sede e Forno em Pompeia, Estado de São Paulo, é uma instituição particular, individual, com duração por tempo in-

**RÁDIO EMISSORA CONVENÇÃO DE ITÚ S. A.**

Itú — Est. de São Paulo

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**Convocação**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 de abril de 1958, às 14 horas, na sede social, à Rua Francisco Peixoto, 24, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) **Bob o N. de ordem:**

a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1957;

b) — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como fixação de seus honorários;

c) — Outros assuntos de interesse da sociedade, pertinentes à matéria.

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**Convocação**

São convidados os srs. acionistas da Administração e Representações Telles S.A. para se reunirem em Assembléia geral ordinária a realizar-se dia 28 de Abril de 1958, às 14 horas, na sede social, à Rua Senador Feijó, 17, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Exame do relatório da diretoria sobre as atividades exercicio findo de 1957;

b) — Exame do Balanço Geral e contas de "Lucros e Perdas" e mais documentos relativos;

c) — Eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato;

d) — Assuntos Diversos.

Acham-se, desde 14, à disposição dos srs. acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício p. final.

São Paulo, 10 de março de 1958.

A. D. Freire Melrelles — Presidente.

(186.547 — Cr\$ 280,00) (13)

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**Convocação**

São convidados os srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de março, às 8 horas, na sede social, à Rua Senador Feijó, 40 — 11.º andar, para discussão e aprovação do Balanço e contas relativas ao exercício de 1957 e parecer do Conselho Fiscal.

Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 28 dos estatutos, não havendo número legal para a instalação da Assembléia, será a mesma realizada uma hora após com qualquer número de associados presentes.

São Paulo, 12 de março de 1958.

Dário Freire Melrelles — Presidente.

(186.547 — Cr\$ 280,00) (13)

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**Convocação**

São convidados os srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de março, às 8 horas, na sede social, à Rua Senador Feijó, 40 — 11.º andar, para discussão e aprovação do Balanço e contas relativas ao exercício de 1957 e parecer do Conselho Fiscal.

Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 28 dos estatutos, não havendo número legal para a instalação da Assembléia, será a mesma realizada uma hora após com qualquer número de associados presentes.

São Paulo, 12 de março de 1958.

Dário Freire Melrelles — Presidente.

(186.547 — Cr\$ 280,00) (13)

**CIA. BRASILEIRA DE MEDIDORES**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**Convocação**

Ficam convidados os Srs. Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia geral ordinária no dia 29 de abril p.f., às 10 horas, em sua sede social à Rua Silva Airosa, 24, nesta Capital a fim de deliberarem sobre:

a) — Relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1957;

b) — Eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários;

c) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos referidos no artigo 99 do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

São Paulo, 10 de março de 1958.

(a) Alfredo Aranha de Miranda

Diretor Secretário

(186.501-Cr\$ 945,00) (13-14-15)

**U N A M S. A.**

**Comércio e Indústria de Madeiras**

**ASSEMBLÉIA GERAL**

**CLOROQUIMICA S/A**

**Indústria e Comércio**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, à Praça do Patriarca, n.º 1 — Prédio "Conde Matarazzo", nesta Capital, os documentos que se refere o artigo 99, letras "a", "b" e "c" do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1957.

São Paulo, 12 de março de 1958.

F. Matarazzo Júnior

Administrador-Presidente

(186.533 — Cr\$ 420,00) (13-14-15)

**ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES TELLES S/A.**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE DIA 28 ABRIL DE 1958**

**Convocação**

São convidados os srs. acionistas da Administração e Representações Telles S.A. para se reunirem em Assembléia geral ordinária a realizar-se dia 28 de Abril de 1958, às 14 horas, na sede social, à Rua Senador Feijó, 17, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Exame do relatório da diretoria sobre as atividades exercicio findo de 1957;

b) — Exame do Balanço Geral e contas de "Lucros e Perdas" e mais documentos relativos;

c) — Eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato;

d) — Assuntos Diversos.

Acham-se, desde 14, à disposição dos srs. acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício p. final.

São Paulo, 10 de março de 1958.

Antônio de Queiroz Telles

Evangelina Fenzeca de Queiroz Telles

Francisco Emídio da Fonseca Telles

Antônio de Queiroz Telles Ju

(186.585-Cr\$ 1.365,00) (13-14-15)

**V A R I E T E X S/A**

**Variedades Textis**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**Convocação**

Fm obediência as disposições gerais e estatutárias são convidados os senhores acionistas da Variedades Textis, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária às 15 horas do dia 22 de abril de 1958 em sua sede sócia à Estrada Vila de São Miguel, 325, nesta Capital a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria;

b) Balanço Geral e demais contas incluindo a de Lucros e Perdas efeveradas em 31 de dezembro de 1957;

c) tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal e eleger membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1958 e fixação dos seus honorários;

d) outros assuntos de interesse social.

No local acima mencionado, contram-se desde já, à disposição dos srs. acionistas os documentos a que se refere o artigo n.º 99 do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Variedades S/A,

Variedades Textis

Jean A. Nicolau

Diretor Presidente

(186.624-Cr\$ 1.750,00) (13-14-15)

**COOPERATIVA DE CO**

**SUMO "PREVIDÊNCI**